



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Cotação .....	11
Dispensas .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### DECRETO N° 3.807/2025

de 07 de março de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.721,48 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

#### **Suplementação (+)** **49.721,48**

02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co
272		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 08 00		
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	310 000	SAÚDE-GERAL
277	10.302.0027.2027.0001 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	
19.721,48		
F.R.: 0 08 00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	310 000	SAÚDE-GERAL

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária
245		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 08 00		
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	310 000	SAÚDE-GERAL
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	
279	10.302.0027.2027.0001 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	
-19.721,48		
F.R. Grupo: 0 08 00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	310 000	SAÚDE-GERAL

**TOTAL -49.721,48**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 3 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,  
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 4 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### DECRETO N° 3.808/2025

de 07 de março de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.760,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

#### **Suplementação ( + ) 150.760,00**

02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
23	02.061.0004.2002.0000 Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídicos	
5.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 03 06	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
107	04.122.0008.2010.0000 Manutenção do Depto de Cidadania e Ouvidoria	
15.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
300	10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	
760,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE-GERAL
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
372	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
30.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
575	13.392.0038.2046.0000 Manutenção do Depto e incentivo atividades culturais e do turismo	
100.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I - Superávit Financeiro:  
100.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 5 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Fontes de Recurso  
01 00

100.000,00

### II - Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
21	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico	
-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 03 06	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
105	04.122.0008.2010.0000 Administração	
-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
109	04.122.0008.2010.0000 Administração	
-5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
110	04.122.0008.2010.0000 Administração	
-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 01 00	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
297	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	
-760,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
333	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	
-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 TESOURO	
	212 000 EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

.....50.760,00

.....

**TOTAL GERAL -150.760,00**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 6 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,  
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 7 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

## DECRETO N° 3.809/2025

de 10 de março de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

#### **Suplementação ( + ) 125.600,00**

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 578 19.600,00	08.243.0040.2091.0000 Projeto Feliz Amanhã	
F.R.: 0 02 81	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 576 84.500,00	08.244.0040.2056.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
F.R.: 0 05 81	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 007	FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 577 21.500,00	08.241.0041.2051.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos	
F.R.: 0 02 81	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONVENIO PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### **I - Superávit Financeiro: 125.600,00**

41.100,00  
84.500,00

Fontes de Recurso  
02 81  
05 81

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 8 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,  
e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 9 de 11

### Portarias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA N° 170/2025

de 13 de Março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta municipalidade, Sra ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS, Psicopedagogo, foi nomeada para o emprego de provimento em comissão de Coordenador Geral de Educação;

Considerando a alta demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado;

Considerando a inexistência de Concurso Público, Cadastro de Reserva ou Processo Seletivo em vigor para o emprego de PSICOPEDAGOGO;

Considerando a abertura de um chamamento público para a contratação emergencial de PSICOPEDAGOGO;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **13/03/2026**, para prestar serviços como **PSICOPEDAGOGO**, o (a) Senhor (a) **GENESI APARECIDA DE MORAES**, portador (a) da CIRG nº **13.207.\*\*\*-8**, CPF **054.536.\*\*\*-99**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **1ª** (Primeira) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 01/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 10 de 11

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA Nº 171/2025

de 13 de Março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a necessidade contratação de TRATORISTA para o quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando que não houve candidato aprovado para o emprego de TRATORISTA após a realização do Concurso Público 01/2023;

Considerando a alta demanda de serviços que necessitam de profissionais devidamente habilitados para o referido emprego;

Considerando que a realização de um novo Concurso Público para o emprego de TRATORISTA demanda longo prazo de tempo até sua homologação;

Considerando a abertura de um chamamento público para a contratação emergencial de TRATORISTA;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **09/09/2025**, para prestar serviços como **TRATORISTA**, o (a) Senhor (a) **JOSE AUGUSTO APARECIDO CARDOSO MIRANDA**, portador (a) da CIRG nº **43.404.\*\*\*-4**, CPF **305.700.\*\*\*-30**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 3ª (Terceira) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 02/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 4A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento Municipal de Serviços Públicos no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 11 de 11

### PORTARIA Nº 172/2025

de 13 de março de 2025.

*"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2004;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Com base nas disposições do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2004, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, os seguintes representantes:

#### I - Representantes do Governo Municipal:

- a) Titular: Andrea Marques Acosta Knittel - Secretaria da Educação;
- b) Titular: Talita Alves Mazzari - Secretaria da Educação;
- c) Titular: Adriana Bueno - Secretaria Promoção Social;
- d) Titular: Simoni Letícia de Lara Aires - Secretaria Promoção Social

#### II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Emanuele de Fátima Machado - APAE
- b) Titular: Maria Eduarda Floriano da Rosa - APAE
- c) Titular: Bárbara dos Santos Silva Lima - Sindicato Rural
- d) Titular: Vera Lucia Pinheiro Barbosa - Sindicato Rural
- e) Titular: Marcelo Eduardo Fiusa - Associação Comercial
- f) Titular: Emílio Pereira de Lima - Associação Comercial
- g) Titular: Lucia Margarete Nicoletti M. de Siqueira - Mães Atípicas
- h) Titular: Juliane Neves Soares - Mães Atípicas

**Parágrafo Único** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 2º** - O Presidente do COMSEA, será escolhido entre os representantes da sociedade civil, durante a primeira reunião do Conselho, reunião essa em que os representantes titulares nomeados deverão indicarem seus respectivos suplentes, que os substituirão em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

**Art. 3º** - As funções de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante ao município e a sua comunidade.

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, dentre outras, as disposições contidas na Lei nº 1.205, de 30 de abril de 2004.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de março de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Cotação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2025

**FINALIDADE:** DP de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional Educador Físico, para o Projeto Vida Ativa junto ao setor de Fisioterapia.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE COTAÇÃO PARA MAIS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE ENVIO DE ORÇAMENTOS NECESSÁRIOS.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:**  
14/01/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
**ATÉ:** 18/01/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:[compras@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras@capeladoalto.sp.gov.br)

O Edita/Aviso completo no site:  
[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) maiores informações pelo e-mail: [compras@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras@capeladoalto.sp.gov.br).

Capela do Alto, 14 de Março de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

#### Dispensas

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025

**OBJETO:** Dp de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de camarim para os shows da 37ª Festa do Milho Verde, incluindo fornecimento de itens conforme as exigências dos artistas.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:**  
14/03/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
**ATÉ:** 18/03/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:  
[gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br) O Edita/Aviso completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) maiores informações pelo [gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 14 de Março de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: b29e-cd6a-0c32-ec56-46



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1485, ano VIII, veiculado em 14 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF \*\*\*949178\*\*) em 14/03/2025 às 15:09:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b29e-cd6a-0c32-ec56-46>